



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2024

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL PARÁ (OAB/PA), no uso de suas atribuições legais e considerando a consulta nº 14.0000.2024.013797-5, respondida pela Comissão Eleitoral Nacional do Conselho Federal da OAB, bem como a necessidade de assegurar a transparência e regularidade do processo eleitoral, delibera:

Art. 1º Determinar que a Secretaria da Comissão Eleitoral da OAB Pará adote providências administrativas internas, mediante declaração emitida pela Tesouraria, onde possa constar a situação financeira de cada candidato (a) no momento do requerimento de inscrição de chapa.

Art. 2º A consulta de que trata o Art. 1º deverá ser realizada com a finalidade de confirmar se o (a) advogado (a) estava adimplente na data em que realizou a inscrição do requerimento de chapa, para efeito de deferimento ou indeferimento das candidaturas, sendo certificada nos respectivos processos de requerimento de inscrição de chapa.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Belém (PA), 14 de outubro de 2024.

Edilson Araújo dos Santos
Presidente da Comissão Eleitoral
Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Pará